

**EDITAL Nº. 02/2017 CHAMADA PÚBLICA DE EMPRESAS PARA O
PROGRAMA ÓRIONLAB NO CENTRO DE INOVAÇÃO DE LAGES – LUIZ
HENRIQUE DA SILVEIRA**



1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Órion Parque Tecnológico, através de seu mantenedor Instituto Órion, com sede na Avenida Villas Lobos, número 525, Bairro São Francisco, Lages – SC, torna público para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para ideias inovadoras e com alto potencial de negócio, candidatas ao Processo de seleção para o programa ÓrionLab do Centro de Inovação de Lages – Luiz Henrique da Silveira do Órion Parque, observando as normas aqui estabelecidas.

1.2 Para os efeitos do presente Edital, considera-se como:

- a) ÓrionLab: ambiente no qual a empresa se instala fisicamente no Centro de Inovação do Órion Parque, e utiliza a infraestrutura e os serviços oferecidos, durante um período de no máximo 12 (doze) meses, visando receber suporte para transformar suas ideias em projetos para ingresso nos editais de residência do Órion Parque,
- b) Ideia inovadora: ideia inovadora, pensada por pessoa física ou jurídica, seja ela produtos e processos, modelos de gestão, de marketing e de negócios, ou, ainda, uma combinação destes tecnologicamente novos ou significativamente aprimorável e viável.
- c) Incubadora (Residência): organização que tem por objetivo auxiliar empreendimentos em fases iniciais, oferecendo suporte através de disponibilização de infraestrutura por período limitado e serviços em áreas como marketing, finanças, recursos humanos, jurídica, contábil, entre outros. Inclui acesso a uma rede de provedores de serviços especializados, instituições financeiras, instituições de pesquisa e órgãos governamentais. No presente edital a incubadora estará a serviço, prioritariamente, de empresas inovadoras.
- d) Modalidade Projetos Inovadores: a fase na qual a empresa se instala fisicamente no local destinado aos Projetos Inovadores do Centro de Inovação do Órion Parque, e utiliza a infraestrutura e os serviços oferecidos, além de serem modelos para empresas incubadas e apoiarem no desenvolvimento e sustentabilidade do Centro de Inovação.
- e) Modalidade Pesquisa & Desenvolvimento Experimental – PD&I: trabalho criativo, empregado de forma sistemática, com o objetivo de aumentar o volume de conhecimentos, abrangendo o conhecimento do homem, da cultura e da sociedade, bem como a utilização desses conhecimentos para novas aplicações.

Classificam-se como PD&I a construção e o teste de um protótipo, cujo seu objetivo principal é a realização de melhorias (resolução de incertezas científicas ou tecnológicas, evolução, novos conhecimentos). Essa é geralmente a fase mais importante do desenvolvimento experimental. Um protótipo é um modelo original (ou situação de ensaio) que inclui todas as características técnicas e desempenhos do novo produto ou processo. A aceitação de um protótipo frequentemente significa que a fase de pesquisa e desenvolvimento experimental está concluída e as demais fases do processo de inovação terão início. O desenvolvimento de software é classificado como PD&I se o software incorpora os progressos científicos e/ou tecnológicos que levam a um enriquecimento do conhecimento.

- f) Pitch: uma apresentação sumária de máximo de 5 (cinco) minutos, que tem por objetivo estimular o interesse da outra parte (investidor ou cliente) pelo seu negócio, onde a empresa/pessoa expõe principalmente o problema que ela resolve (solução) e o mercado potencial.
- g) Inovação: implementação de um produto (bem ou serviço) novo ou significativamente melhorado, ou um processo, ou um novo método de marketing ou um novo método organizacional nas práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas. O primeiro aspecto importante sobre inovação é que ela deve ter sido implementada. Isso significa que, se ela for um produto ou um serviço, deve ter sido introduzida no mercado. Se for um processo, método ou uma prática deve ter sido efetivamente utilizado nas operações da empresa (ou organização).

2. DO OBJETO

2.1 Através da presente iniciativa, o programa ÓrionLab do Centro de Inovação do Órion Parque e seus parceiros objetivam o estímulo ao desenvolvimento de ideias em novos negócios inovadores com alto potencial de crescimento, visando à contínua melhoria de aspectos tecnológicos, de gestão, de mercado, de capital e de recursos humanos de modo a assegurar o seu fortalecimento e a melhoria de seu desempenho.

3. DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS

3.1 As propostas para o programa ÓrionLab podem ser apresentadas por pessoas físicas (individualmente ou em grupo) ou jurídicas, que possuam a capacidade técnica necessária ao desenvolvimento de inovações.

3.1.1 Não é necessário que a empresa esteja formalmente constituída.

4. DAS VAGAS

4.1 Serão destinados, de acordo com a disponibilidade, módulos (salas) no Centro de Inovação, para as propostas aprovadas, sendo possível a instalação de mais de uma empresa em cada módulo, condicionada à capacidade de atendimento,

disponibilidade de espaço físico, ao potencial de suporte operacional e à qualidade das propostas candidatas.

4.1.1 O Instituto Órion reserva o direito de não disponibilizar vagas caso as propostas não atendam aos critérios mínimos de seleção.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 O prazo de permanência da empresa selecionada no ÓrionLab é de 12 (doze) meses não prorrogáveis, a contar da data de assinatura do contrato de utilização compartilhada, conforme a evolução da empresa selecionada nos aspectos tecnológicos, de gestão, de mercado, de capital, de recursos humanos e inovação.

5.2 Em caso de aprovação de pessoa física ou jurídica, a mesma terá que apresentar o CNPJ cadastrado junto à Receita Federal do Brasil, para assinatura do contrato, bem como todos documentos e negativas comprobatórios sob a regularidade da empresa.

5.2.1 Será concedido um prazo máximo de 30 dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa e comprovação do encaminhamento dos documentos, para a apresentação obrigatória do comprovante de inscrição no CNPJ deferido pela Receita Federal, a contar da data da divulgação do resultado. O não cumprimento da apresentação do referido comprovante no prazo estipulado resultará na exclusão do programa.

5.3 As empresas selecionadas a partir deste edital têm à sua disposição infraestrutura e serviços regulados mediante contratos celebrados entre o Instituto Órion e as empresas selecionadas.

5.3.1 Cada empresa selecionada terá espaço físico reservado, individual ou compartilhado, a ser definido conforme necessidade identificada no processo seletivo. Também poderá fazer uso dos espaços coletivos do Centro de Inovação tais como:

- a) Salas de reunião (tempos de uso por empresa selecionada) definidos no contrato de utilização compartilhada a ser celebrado.
- b) Copa e áreas de lazer.
- c) Salas de treinamento e auditório com descontos definidos no contrato de utilização compartilhada a ser celebrado.

5.3.2 Serviços, conforme disponibilidade, subdivididos em:

- a) Suporte operacional comum: recepção, Internet, segurança eletrônica do prédio e limpeza das áreas de uso comum.
- b) Suporte operacional específico: conforme disponibilidade e necessidade da empresa selecionada: consultorias, assessorias, mentorias, capacitações, eventos, networking, apoio à integração entre universidades e entidades públicas, aproximação com entidades financiadoras e investidores.

5.4 As ligações de máquinas, aparelhos, equipamentos ou outros, que exijam consumo de energia elétrica, água ou outra utilidade, bem como a exploração do ramo industrial que implique aumento de risco e periculosidade, dependem de prévia autorização, por escrito, da Diretoria Executiva do Órion Parque, que pode exigir da empresa

selecionada as modificações que se fizerem necessárias nas instalações cujo uso lhe foi permitido.

- 5.4.1 A Diretoria Executiva do Órion Parque poderá acrescentar valores remuneratórios caso as instalações de equipamentos resultem em aumentos de custos.
- 5.5 A empresa selecionada deverá cumprir e respeitar todas as cláusulas do contrato de utilização compartilhada celebrado entre as partes.
- 5.6 A empresa deverá citar na divulgação dos produtos, processos ou serviços, o apoio do programa ÓrionLab do Centro de Inovação e do Órion Parque, solicitando sempre aprovação de uso das respectivas marcas.
- 5.7 No momento da assinatura do contrato de utilização compartilhada e durante todo o programa, a empresa selecionada deverá apresentar e manter atualizada o certificado de regularidade com o FGTS; certificado de regularidade perante a Previdência Social, débitos com as fazendas federal, estadual e municipal; de protestos e certidão de regularidade perante a Dívida Ativa da União.

6. DOS CUSTOS

- 6.1 A empresa selecionada pagará, conforme estipulado no contrato de utilização compartilhada, o valor mensal pago em função dos serviços oferecidos e infraestrutura, conforme item 5.3 deste edital.
- 6.1.1 A empresa será classificada de acordo com o edital de referência (Incubadora, PD&I e Projetos Inovadores) indicado pelos avaliadores ad-hoc, no momento da avaliação.
- 6.1.2 A empresa selecionada será classificada conforme quadro de custos do edital de referência (Incubadora, PD&I e Projetos Inovadores).
- 6.1.3 A empresa poderá solicitar incentivo de 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre o valor da sua classificação, ficando a critério da Diretoria Executiva do Órion Parque avaliar e acatar ou não a solicitação.
- 6.1.4 Caso a empresa não efetue os pagamentos previstos em contrato, a mesma será excluída do programa.
- 6.2 A empresa receberá descontos especiais sobre outros serviços oferecidos pelo Centro de Inovação, conforme tabela estabelecida pela Diretoria Executiva do Órion Parque e aprovada pelo Conselho do Instituto Órion.

7. DA RETRIBUIÇÃO AO INCENTIVO

- 7.1 Após o período de 12 (doze) meses, a empresa deverá obrigatoriamente se submeter ao processo no edital o qual foi referenciada (Incubadora, PD&I e Projetos Inovadores).
- 7.1.1 Caso não seja realizada a submissão, a empresa será excluída do programa.

8. CUSTO DE INSCRIÇÃO

8.1 A inscrição será gratuita.

9. DA PARTICIPAÇÃO:

9.1 A participação na presente Chamada Pública, enseja a aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos.

10. INSCRIÇÃO E PROJETO

10.1 Os participantes deverão apresentar:

- Ficha de Inscrição (ANEXO I);
- Termo de Ciência de Entrega da Solicitação de CNPJ (ANEXO II) em caso de empresa não constituída;
- Termo de Reconhecimento do Edital (ANEXO III).

11. DO JULGAMENTO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

11.1 A Comissão de Seleção, constituída por avaliadores *ad hoc*, conforme critério presente no regimento do Órion Parque, analisará os projetos dos participantes, avaliando, inclusive, o perfil dos empreendedores e a descrição do negócio, conforme ANEXOS I.

11.2 Serão convocadas para apresentação os Projetos Classificados na etapa anterior. A entrevista terá a duração aproximada de 30 (trinta) minutos e tem por objetivo aprofundar as informações do negócio e o perfil dos empreendedores. Cada empresa candidata deverá iniciar a apresentação com um *Pitch*, com duração máxima de 05 (cinco) minutos.

11.3 A apresentação será realizada para uma comissão de avaliação, constituída por um avaliador vinculado à Diretoria Executiva, o qual será o presidente da comissão e dois avaliadores *ad hoc* credenciados pelo Órion Parque.

11.4 A apresentação do projeto deverá ser realizada durante uma sessão, podendo esta ser por meio de videoconferência, acompanhada por convidados pela banca e pelo proponente.

11.5 A classificação das propostas das empresas candidatas será estabelecida pelos seguintes critérios, seguindo como método de cálculo a média ponderada das notas atribuídas em função dos pesos:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA	PESO	PONTUAÇÃO

<p>1 Perfil dos empreendedores</p> <ul style="list-style-type: none"> • Qualificação da equipe de empreendedores • Complementaridade das competências na composição do time. • Dedicção a empresa por todos os sócios • Conhecimento/experiência em gestão de negócios • Conhecimento/experiências nos aspectos técnicos da solução • Conhecimento/experiência no mercado ou segmento de atuação. 		2,5	
<p>2 Produto, Serviço e Processo</p> <ul style="list-style-type: none"> • Qualificação do produto, processo ou serviço que pretende desenvolver • Qualificação da solução inovadora • Estágio atual de desenvolvimento • Vantagem competitiva • Potencial de proteção da propriedade industrial / exclusividade de mercado • Potencial de nulidade de impacto ao meio ambiente 		3,0	
<p>3 Mercado</p> <ul style="list-style-type: none"> • Qualificação do mercado/segmentos que pretende atuar • Qualificação dos potenciais concorrentes • Potencial de internacionalização do negócio • Relação custo benefício • Estratégia de marketing e comunicação • Estratégia de vendas e distribuição 		2,0	
<p>4 Capital</p> <ul style="list-style-type: none"> • Qualificação da necessidade de capital/ investimento • Qualificação do potencial de captação de recursos • Qualificação das margens e lucratividade • Qualificação do Fluxo de caixa • Qualificação do Tempo de retorno do investimento 		1,5	

5 Gestão <ul style="list-style-type: none"> • Qualificação da estrutura organizacional necessária • Qualificação da experiência de gestão • Qualificação do tempo necessário em cada Fase do Empreendimento • Qualificação das necessidades de aperfeiçoamento em gestão 		1,0	
		TOTAL	10,0

11.6 As empresas que não atingirem a pontuação mínima de 7 (sete) serão desclassificadas.

12. DO RESULTADO

12.1 A ordem de classificação das empresas candidatas será determinada pelas maiores pontuações, sendo este o critério estabelecido para o ingresso dos espaços disponíveis no Centro de Inovação.

13. DO DIREITO AO RECURSO

13.1 O recurso deverá ser protocolado junto a Diretoria Executiva do Órion Parque.

13.2 A Impugnação ao ato convocatório deverá ser dirigida ao Instituto Órion – COMISSÃO SELEÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 02/2017, acompanhada de fotocópia autenticada do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, nos termos do artigo 41 e parágrafos da Lei 8.666/93 e diplomas complementares.

14. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1 A lista das empresas aprovadas será publicada no site do Órion Parque (<https://www.orionparque.com>).

14.1.1 As empresas selecionadas, que já possuam CNPJ, terão um prazo de 7 (sete) dias corridos para assinar o contrato de utilização compartilhada e mais 23 (vinte e três) dias corridos, a contar da assinatura do contrato de utilização compartilhada, para se instalarem nas dependências do Centro de Inovação do Órion Parque.

14.1.2 As empresas aprovadas, que não possuam CNPJ, terão um prazo de até 60 (sessenta) dias corridos para providenciar o CNPJ e assinar o contrato de utilização compartilhada e mais 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato de utilização compartilhada, para se instalarem nas dependências do Centro de Inovação do Órion Parque.

14.1.3 Caso a empresa aprovada não assine o contrato de utilização compartilhada e/ou não se instale nos prazos estipulados anteriormente, a vaga com o espaço individual ou de uso compartilhado, poderá ser considerada disponível para outros pedidos de instalação vindouros, respeitando a ordem de classificação e o edital com fluxo contínuo.

14.2 As obrigações financeiras e jurídicas da empresa selecionada iniciam no momento da assinatura do contrato de utilização compartilhada, independente do início da utilização da área disponibilizada pelo Órion Parque.

15. PERÍODO DE AVALIAÇÃO

15.1 Este edital tem validade de um ano a partir da data de publicação.

15.1.1 Durante todo o período, serão aceitas novas inscrições.

15.2 A avaliação deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após o protocolo de inscrição.

15.3 O resultado final da avaliação deverá ser publicado em até 01 (um) dia útil após a avaliação.

15.4 O pedido de recurso poderá ser realizado em até 05 (cinco) dias corridos após a publicação do resultado final.

15.5 A fins de impugnação do edital serão seguidas as prerrogativas da lei 8.666/93.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A candidata, ao mesmo tempo em que aceita as condições estabelecidas neste Edital, responsabiliza-se por todas as informações contidas em sua inscrição, permitindo que Órion Parque, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

16.1.1 Todas as informações recebidas das empresas candidatas serão tratadas como confidenciais pelo Órion Parque.

16.2 O Órion Parque poderá revogar a proposta feita à empresa selecionada caso não haja o cumprimento de suas obrigações dentro dos prazos estipulados no presente edital.

16.3 A critério do Órion Parque podem ser selecionados empresas candidatas cuja admissão fique condicionada ao surgimento de uma nova vaga.

16.4 As questões de propriedade intelectual são tratadas caso a caso, considerando o grau de envolvimento no desenvolvimento ou aperfeiçoamento de modelos ou processos utilizados pela empresa selecionada, com observância da legislação aplicável e das normas estabelecidas pelo Órion Parque.

16.5 As questões de segurança eletrônica e limpeza do Centro do Centro de Inovação, além das regras sobre as pessoas internas, estão estabelecidas no Regimento do Órion Parque.

16.6 Não haverá vínculo empregatício entre o Órion Parque e empresa, bem como eventuais prepostos ou funcionários da mesma, sendo o Órion Parque apenas incentivador do processo de negócio.

- 16.6.1 Eventuais serviços oferecidos pelas empresas para o Órion Parque não serão remunerados caso seja constatado algum tipo de dependência que possa vir a prejudicar as relações entre as partes.
- 16.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria Executiva do Órion Parque e aprovados pelo Conselho Administrativo do Instituto Órion.
- 16.8 As empresas candidatas poderão obter mais informações sobre a chamada pública por meio do e-mail administrativo@orionparque.com.
- 16.9 O presente Edital pode ser revogado e o recebimento de propostas cancelado a qualquer tempo, por conveniência administrativa, sem qualquer obrigação de reparação de danos aos inscritos.

Lages, 07 de novembro de 2017.

Roberto Rogério do Amaral
Presidente do Instituto Órion